



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23255.007056/2021-31

Interessado: Departamento de Infraestrutura

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Licenciamento de Software e Serviços Agregados para direito de uso temporário (subscrição) do software AutoCAD, com licença de 36 meses e direito a atualizações de versões durante o tempo do serviço por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. A solução contratada atenderá ao Departamento de Infraestrutura - DINFRA do IFCE Reitoria, Campus Fortaleza e Iguatu conforme necessidades apresentadas no Documento de Oficialização da Demanda 3168818 e Estudo Técnico Preliminar 3794020.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. O objeto do presente processo é a contratação de Licença "Autocad", software desenvolvido pela "Autodesk", para produção, edição e leitura de arquivos DWG, em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização, conforme quantidades, condições e especificações técnicas requeridas, com a finalidade de atender as demandas das áreas de infraestrutura do IFCE.

2.2. Bens e serviços que compõem a solução:

ID	Descrição	Unidade de Medida	Catserv.	Quant.	Valor Mensal	Valor Global
01	<p>1. LICENÇA DE SOFTWARE AUTODESK AutoCAD pelo período de uso de 36 meses para a Reitoria</p> <p>1.1. Licença subscrição usuário nomeado - instalação em até 3 dispositivos;</p> <p>1.2. Não serão aceitas versões LT; As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente.</p> <p>1.3. Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada.</p> <p>1.4. Software de CAD (projeto auxiliado por computador) usado para desenhos 2D e 3D precisos, projetos e modelagem com sólidos, superfícies, objetos de malha e recursos de documentação.</p> <p>1.5. A assinatura do AutoCAD inclui sete conjuntos de ferramentas específicos do setor: Architecture, Mechanical, Electrical, MEP, Map 3D, Plant 3D e Raster Design</p> <p>1.5.1. Funcionalidade 3D</p> <p>1.5.2. Monitoramento de normas de CAD</p> <p>1.5.3. Capacidade de extrair dados de objeto para uma tabela</p> <p>1.5.4. Automação e personalização por meio do AutoLISP e da API</p> <p>1.5.5. Acesso aos complementos por meio da Autodesk app store</p> <p>1.5.6. Acesso e edição de desenhos de forma transparente em desktop, web e dispositivos móveis para fluxos de trabalho aprimorados. As assinaturas incluem o AutoCAD Web e Mobile.</p> <p>1.6. Autodesk Account, para gerenciamento de conta, perfil, produtos, usuários e pagamentos.</p>	Und.	27502	17	R\$ 33.297,57	R\$ 566.058,69

- | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>1.7. Segurança: Verificação em 2 etapas</p> <p>1.8. Importação e atribuição em massa: Carregue um arquivo .csv para adicionar um grande número de usuários de uma só vez.</p> <p>1.9. Grupos: Organize os usuários em grupos para atribuir rapidamente os mesmos produtos a muitos usuários.</p> <p>1.10. Crie e gerencie automaticamente grupos de usuários e suas atribuições de produtos na sua conta da Autodesk Account sem sincronizar com um diretório de usuário.</p> <p>1.11. Relatórios: Relatório de uso do produto</p> <p>1.12. Suporte em Tempo Real 8x5 - contato com um especialista para obter ajuda com questões técnicas durante o horário comercial local.</p> <p>1.13. Suporte de caso na Web - Envie um caso e receba ajuda de um especialista no prazo de um dia útil. Autodesk Drive: Armazenamento, visualização e compartilhamento dados de projeto com segurança.</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

3 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. O Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, para o período de 2019 a 2023, consignou o tema estratégico efetividade e excelência na gestão, formulando como um de seus objetivos estratégicos ampliar e modernizar a infraestrutura física do IFCE. A descrição de tal objetivo aponta a elaboração de projetos e acompanhamento da execução das obras e serviços de engenharia para construção, reformas e adequação de ambientes destinados às atividades didáticas, administrativas e esportivas das unidades do IFCE. Assim, a elaboração de projetos de arquitetura e complementares de engenharia, a partir de estudos preliminares de viabilidade de topografia e sondagem de solo, são condição sine qua non para o atingimento do objetivo estratégico.

3.1.2. As unidades do IFCE, por possuírem edificações já construídas, demandam por elaboração de projetos de reforma e ampliação de espaço construído, no quais há a necessidade da utilização de software apropriado pelo do corpo técnico.

3.1.3. É imprescindível a contratação de um software atualizado com sistema automatizado para a elaboração gráfica e/de projetos munido de ferramentas que auxiliem na execução de suas atividades, facilidade na leitura e interpretação dos desenhos, tornando-se essencial para sanar dúvidas de interpretação durante a execução, produção, editoração gráfica de qualquer projeto de engenharia.

3.1.4. Desta forma, a presente aquisição tem o objetivo de mitigar indisponibilidades causadas por falha através da contratação de solução capaz de suprir a necessidade de serviços das áreas interessadas com suporte técnico especializado, ampla compatibilidade com plataformas e serviços de terceiros e de extenso conhecimento no mercado, sendo atendido por variadas empresas, aumentando a competitividade.

3.1.5. A necessidade de aquisição do software da Autodesk se perfaz diante da mesma deter a patente original do formato nativo em DWG., de modo que o "AutoCad" reconhece quando o padrão não é original e informa acerca de problemas de inconsistências que podem prejudicar sua utilização.

3.1.6. Salienta-se que existem diversas empresas que fornecem os softwares em questão e a competitividade do certame não será frustrada, sendo constatado que o fornecimento de produto similar não atende ao objeto da contratação.

3.1.7. Note-se ainda que a solução CAD utilizada no Instituto Federal do Ceará já é através do software "AutoCAD" da fabricante "Autodesk". Todos os desenhos técnicos utilizados em projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, climatização e de layout que são criados, recebidos ou enviados pelo Instituto, assim como toda sua base de dados vetorizados, são apresentados no formato DWG., que a "Autodesk" detém a patente original.

3.1.8. Nesses termos, a aquisição da ferramenta AutoCAD é necessária como forma de manter a compatibilidade, constância e congruência dos trabalhos técnicos atualmente desenvolvidos pelo IFCE e por apresentar características técnicas únicas, como é determinado no inc. I, do art. 15 e no § 5º do art. 7º da lei 8666/93, a saber: reconhece quando o padrão não é original e avisa que problemas de inconsistências pode prejudicar a utilização; permite abrir e salvar arquivos em DWG, DXF e DWT nativamente; utilização de blocos dinâmicos; importação e exportação de arquivos DGN.

3.1.9. Ademais, a equipe do IFCE está apta a utilizar a ferramenta AutoCAD e uma aquisição de uma nova ferramenta ensejaria em um custo adicional de treinamentos oficiais do fabricante.

3.1.10. É oportuno salientar também que as atividades desempenhadas pelos servidores com o auxílio desta ferramenta são rotineiras, de alta frequência e contribuem de forma direta para o alcance da missão desta instituição uma vez que ela é utilizada para análise e elaboração dos projetos internos de arquitetura e de seus complementares. Os serviços desempenhados pelo IFCE são contínuos o que torna a ferramenta em questão é indispensável para dá continuidade aos serviços prestados.

3.1.11. A aquisição da ferramenta possibilitaria que:

3.1.11.1. A instituição, através do setor de engenharia, elabore os projetos de arquitetura e seus complementares para ampliação e reforma relacionada a infraestrutura de suas unidades de forma que permita que a Administração reduza seus custos com a contratação de projetos.

3.1.11.2. O setor de engenharia, responsável pela fiscalização de obras, acompanhasse com maior nível de detalhamento, as obras em execução, pois teria acesso a informações mais detalhadas, utilizando a ferramenta, do que o acompanhamento realizado através de arquivos não editáveis.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS			
ID	Objetivos Estratégicos		
OE T11	Disponibilizar dados, informações e conhecimento que apoiem a gestão do Instituto.		
ALINHAMENTO AO PDTIC 2019-2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A2	Desenvolver documento com proposta para melhoria, levando em consideração o plano de crescimento da instituição	M3	Definição de sistemas padrões para atender as diversas áreas da Instituição
ALINHAMENTO AO PAC 2021			
Item	Descrição		
139	Serviço de licença pelo uso de software		

3.2.2. Considerando que o presente objeto de contratação não visa, de maneira direta, a entrega de serviços digitais ao cidadão e não haverá inicialmente integração com a Plataforma de Cidadania Digital o mesmo não encontra-se diretamente relacionado com a Estratégia de Governo Digital.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Para estimar a demanda de assinaturas do software considerou-se o quantitativo, lotados, nos departamentos de suas unidades, engenheiros e/ou arquitetos, estagiários e/ou bolsistas que estão aptos a elaborar projetos e fiscalizar obra conforme quadro abaixo.

Descrição do Usuário	Unidade de Lotação	Quantidade
Arquiteto	Reitoria	2
Eng.º civil	Reitoria	5
Eng.º eletricitista	Reitoria	1
Técnico em edificações	Reitoria	1
Eng.º Segurança do Trabalho	Reitoria	2
Eng.º mecânico	Reitoria	1
Estagiário e/ou bolsista	Reitoria	2
Arquiteto	Campus Fortaleza	1
Eng.º eletricitista	Campus Fortaleza	1
Eng.º civil	Campus Iguatu	1

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. O IFCE adotou o não parcelamento do objeto, pois a licença contempla todos os itens relacionados e é de aquisição única e integral, ao passo que somente 17 (dezesete) usuários integrantes da equipe de projeto e fiscalização de obras necessitam da tecnologia.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Aumento em acurácias das análises técnicas;

3.5.2. Produção de plantas baixas e leiautes;

3.5.3. Simulação e implantação de novos ambientes;

3.5.4. Leitura de plantas arquitetônicas e seus complementares produzidas por outros órgãos e organizações;

3.5.5. Documentos que requeiram ilustração terão desenhos com a qualidade compatível à análise realizada.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4.1. Requisitos de Negócio**

4.1.1. Solução CAD para projetos e fiscalização:

4.1.1.1. Desenhos bidimensionais (planta baixa, cortes, fachadas);

4.1.1.2. Desenhos tridimensionais (maquetes);

4.1.1.3. Completa interação com extensão .dwg nativa (abrir, editar, salvar sem perda de detalhes e elementos).

4.1.1.4. Acompanhamento, pelos fiscais de obras, com maior nível de detalhamento, as obras em execução, garantindo a continuidade e qualidade dos projetos de arquitetura e seus complementares.

4.1.1.5. Garantir as condições necessárias para que a equipe de projetos, consiga elaborar projetos de arquitetura e seus complementares com o objetivo de ampliar e/ou reformar a infraestrutura das unidades do IFCE, contribuindo com o conforto, o bem estar dos usuários e com a expansão das unidades.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não se aplicam, uma vez que não será necessário treinamento, já que os servidores que utilizam a ferramenta a ser contratada possuem experiência e conhecimento da solução de TI almejada.

4.3. Requisitos Legais

A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:

4.3.1. Constituição da República federativa do Brasil de 1988, Decreto-Lei nº 200/1967.

4.3.2. Lei 10.520/01, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.3.3. Decreto 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4.3.4. Decreto 7.891/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3.5. Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4.3.6. Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 11 de janeiro de 2021.

4.3.7. Instrução Normativa nº 01 do ME, de 10 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Não se aplica, por se tratar de aquisição de licença de uso temporário (subscrição) do software.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado conforme inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

4.5.2. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis (até 30 dias corridos) contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do IFCE e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido deste instituto no curso do prazo da licença, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Em língua portuguesa ou em língua inglesa.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica (complementar o item com as demais características do software).

4.8.1. O software deverá possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do usuário e devem ter total compatibilidade com o MS-Windows 64 bits 7 e versões posteriores.

4.8.2. O software deverá ser do tipo Computer Aided Design (Projeto Assistido por Computador);

4.8.3. O software deve funcionar plenamente em equipamento com pelo menos um processador de 2.5 a 2.9 GHz;

4.8.4. O software deve funcionar plenamente em equipamento com pelo menos 8 GB de memória RAM;

4.8.5. O software deve funcionar plenamente em equipamento com pelo menos GPU 1 GB com até 32 GB/s de largura de banda e compatível com DirectX 11.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não é objeto desta contratação o desenvolvimento de software, mas o licenciamento de uso sobre o mesmo, portanto, não é necessário projeto de implementação.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Será admitida somente uma forma de entrega do software:

a) Download pela internet, preferencialmente pelo site do fabricante do software, com prévio agendamento por meio do telefone (85) 3401-2383 ou do e-mail dgti.reitoria@ifce.edu.br.

4.10.2. Deverá ser fornecida chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1. Deverá ser oferecida manutenção e suporte técnico pelo prazo de vigência das licenças de software adquiridas a contar da disponibilização da solução.

4.11.2. A manutenção deverá garantir a atualização de versões dos softwares.

4.11.3. O serviço de suporte técnico deverá ser via telefone, e-mail ou presencial, pelo período contratado, disponibilizando o atendimento em dias úteis no horário de 08:00 às 18:00 horas ininterruptamente, no mínimo, durante o período contratado das licenças de uso.

4.11.4. O serviço de suporte técnico deverá garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades) para os produtos contratados.

4.11.5. Deverá, ainda, ser informada ao contratante página na Internet, do fabricante do(s) software(s), onde estejam disponíveis, últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) contratado(s).

4.11.6. A garantia técnica deverá ser realizada pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada com capacidade de atendimento em Fortaleza/CE, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem habilidade técnica necessária.

4.11.7. Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistência Técnica Autorizada, deverão ser divulgados, pelo fabricante, inclusive por meio de sítio na internet, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) Assistência(s) que prestará(ão) atendimento, bem como declaração do fabricante.

4.11.8. Todo software utilizado para o perfeito desempenho das funções dos produtos deverá ser assegurado durante todo o período de garantia, com correção de todas as possíveis falhas apresentadas e atualizações nas versões dos softwares, ocorridas no período, sem acarretar ônus para O Instituto Federal do Ceará.

4.11.9. Fazem parte da garantia e terão seus custos cobertos pelo contrato as reprogramações dos sistemas que não estejam em funcionamento adequado, correções de falhas de software (bugs), bem como o acesso a versões atualizadas de módulos de software (updates, firmware, etc) disponibilizadas pelo fabricante da solução durante o prazo contratado.

4.11.10. O serviço de garantia deverá contemplar as manutenções corretivas e o saneamento de todos os vícios e defeitos que a solução porventura venha apresentar.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. O revendedor deve ser credenciado, afiliado ou autorizado junto ao fabricante a fornecer licenças do objeto.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. No que couber, o serviço de instalação e suporte técnico deverá ser prestado por profissionais especializados e certificados pelo fabricante da solução, devidamente capacitados.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A metodologia de trabalho deverá seguir o disposto nos requisitos de negócio e tecnológicos.

4.14.2. Somente serão aceitas licenças na versão mais atualizada em idioma Português do Brasil (Pt-BR) ou em idioma Inglês (En-US).

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

4.15.1. A CONTRATADA se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas do IFCE quaisquer informações, dados, controle de uso e relatórios relacionados à prestação dos serviços, não podendo revelá-los ou facilitar informações de terceiros.

4.15.2. A CONTRATADA se compromete a tomar providências, quando de sua competência, para reduzir ou solucionar as causas relacionadas aos incidentes e/ou problemas de segurança da informação, quando identificados que são de sua responsabilidade.

4.15.3. A CONTRATANTE se compromete em relação aos produtos comunicar imediatamente e oficialmente à CONTRATADA sob incidentes, falhas, problemas e/ou riscos relacionados à segurança das informações e dados envolvendo os produtos contratados.

4.16. Requisitos de Sustentabilidade

4.16.1. No Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em sua 4ª edição de agosto de 2021, não foi encontrado nenhum requisito de sustentabilidade relacionado ao objeto do Termo de Referência, pois a contratação do serviço não envolve a utilização de bens de informática e automação previstos no Anexo A da Portaria INMETRO 170, de 2012.

5 - RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas no Termo de Referência e na Lei 8.666/93, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos no Termo de Referência;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.5. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.6. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

5.2.7. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.8. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

5.2.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.2.10. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.11. Garantir durante o prazo da cessão de uso da solução TIC suporte técnico gratuito de seg a sex, 8h às 12h e 14h às 18h;

5.2.12. Manter, durante todo o prazo da licença, as condições previstas no Termo de Referência e de sua proposta.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

5.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1 Os itens deverão ser entregues, sendo o link e demais instruções serem enviados para o e-mail dgti.reitoria@ifce.edu.br.

6.1.2 A contratada deve, também, informar o canal oficial para suporte.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. A quantidade mínima a serviço, quando aplicável, encontram-se descritas no item 2 deste Termo de Referência.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento da solução TIC, com funcionamento 10 (dez) horas por dia de segunda a sexta-feira, de 08:00 horas às 18:00 horas.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1 Serão aceitos os itens quando a disponibilizados os códigos e demais procedimentos para download ou acesso, assim como os números de série para instalação dos softwares.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1 Será elaborado o Termo de Recebimento Provisório após o Protocolo de Ativação do e-mail Administrador. O Protocolo de Ativação é feito pelos responsáveis pelo sistema, e libera o uso para o Período de Ateste, de até 30 (trinta) dias. O Protocolo de Ativação depende do envio de um comprovante, como Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento similar.

7.2.2 Será elaborado o Termo de Recebimento Definitivo após o cadastro completo de usuários e verificados:

7.2.2.1 que os módulos adquiridos estão liberados para todos os usuários cadastrados, em pleno funcionamento;

7.2.2.2 que o período da licença é de 36 (trinta e seis) meses;

7.2.2.3 que os canais definidos para suporte estão em funcionamento, e;

7.2.2.4 que a produção de documentos está em pleno funcionamento, por todos os usuários cadastrados.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Para o item do processo a medição de níveis de serviço não se aplica visto tratar-se de aquisição do direito de uso temporário (subscrição) do software.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.4.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.3. falhar ou fraudar na execução do objeto;

7.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

7.4.1.5. cometer fraude fiscal;

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.4.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.4.2.2. Considerar-se-á como inexecução total ou parcial, atrasos injustificados e superiores a 30 (trinta) dias da entrega do objeto ou da parcela inadimplida.

7.4.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Quadro de sanções e glosas

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
01	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
02	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
03	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
04	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 20% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
06	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
07	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 8 horas úteis.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 30 dias úteis.
		Após o limite de 30 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.
08	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 20% do valor total do Contrato.

7.5. Do Pagamento

7.5.1 O item será recebido provisoriamente após o Protocolo de Ativação do e-mail Administrador para posterior aferição de sua compatibilidade com os requisitos do Termo de referência.

7.5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100/365)$ $I = (6/100/365)$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8 - ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global de R\$ 566.058,69 (quinhentos e sessenta e seis mil e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) por 36 (trinta e seis) meses de licença de uso da solução TIC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	LICENÇA DE SOFTWARE AUTODESK AutoCAD pelo período de uso de 36 (trinta e seis) meses	UND	17	R\$ 33.297,57	R\$ 566.058,69

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Não se aplica considerando a contratação tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, conforme inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 - DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de assinatura do contrato

11.2. Após os 36 (meses) primeiros meses de contrato, em caso de renovação, o mesmo poderá ser reajustado por meio da aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, índice este mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/>.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. O regime da execução dos contratos é empreitada por preço unitário, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

12.1.2. De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 10.024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço.

12.1.3. A Modalidade da licitação será a de Pregão Eletrônico nos moldes da lei n.º 10.520/02.

12.1.4. O item que compõem o objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de Tecnologia de Informação, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste documento. Portanto, a licitação será efetuada na modalidade pregão em sua forma eletrônica e do tipo menor preço.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

15.1. Foi considerada a não aplicação do direito de preferência e margens de preferência estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 sob o preconizado no Art. 48 Inciso II da mesma lei. Especificamente, o objeto contratado trata de serviço cuja denominação genérica trata de cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software.

15.2. Ressalta-se que o Inciso I do Art 8º do Decreto nº 7.174, de 12 de Maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, aponta que as regras de preferência a serem aplicadas são as dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de licenças de software Autocad, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.2. Quando solicitado, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços

13 - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria Nº 217/PROAP/REITORIA, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

--	--	--

Integrante Requisitante Marcus Vinicius Silveira Macedo 2251758	Integrante Técnico Cláudio Ferreira Oliveira Técnico em Tecnologia da Informação 2135520	Integrante Administrativo Francisco Tomaz de Aquino Junior Integrante Administrativo 2231581 Integrante Administrativo Jordanna Bhenna Rodrigues Botelho Integrante Administrativo 1794605
--	---	--

Autoridade Máxima da Área de TIC

Danilo Reis de Vasconcelos
 Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação

Local, 27 de junho de 2022.

Aprovo,

ANEXO I - Modelo de Termo de Ciência

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
OBJETO			
CONTRATADA		CNPJ	
PREPOSTO			
GESTOR DO CONTRATO		MATR.	

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura

_____ <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO II - Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante

denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela **CONTRATANTE** e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da **CONTRATANTE** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **CONTRATO PRINCIPAL**, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL** sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à **CONTRATANTE** dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome>	<Nome>
<Qualificação>	Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS	
<Nome>	<Nome>
<Qualificação>	<Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Silveira Macedo, Diretor(a) de Infraestrutura e Engenharia**, em 13/07/2022, às 11:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Ferreira Oliveira, Chefe do Departamento de Governança de TI**, em 14/07/2022, às 08:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Reis de Vasconcelos, Diretor de Gestão da Tecnologia da Informação**, em 15/07/2022, às 13:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Jordanna Bhenna Rodrigues Botelho, Assistente em Administração**, em 20/07/2022, às 10:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3912531** e o código CRC **DBA28567**.